EDITAL SECTI/CETT Nº 08/2026
PROGRAMA GOIÁS PELO MUNDO – INTERCÂMBIO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA O PROGRAMA DE INTERCÂMBIO LINGUÍSTICO E CULTURAL "GOIÁS PELO MUNDO – AUSTRÁLIA (DISCENTES EFGs - CURSOS TÉCNICOS E SUPERIOR TECNÓLOGO)"

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA FASE 1 (ANÁLISE DOCUMENTAL)

1. Interposição de recurso pelo interessado **Fernando Lima Alves** em relação ao não cumprimento do item 5.2 alínea a) do edital SECTI nº 08/2026.

Recurso apresentado: "(...) Por uma falha de desatenção no momento de anexar os arquivos na plataforma, acabei enviando a minha Carteira Nacional de Habilitação (CNH) no lugar da minha Carteira Nacional de Identidade (CNI), que é o documento correto exigido. (...) envio em anexo a este recurso a cópia correta e perfeitamente legível da minha CNI (...)"

Julgamento: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto pelo interessado em relação ao resultado preliminar da etapa 1 (análise documental) do processo seletivo 08/2026 e manteve o indeferimento de sua inscrição. Visto que, de acordo com o item 8.3 do edital, o recurso deverá se limitar, exclusivamente, ao esclarecimento de conteúdo ou de forma, sendo vedada a adição ou a substituição de qualquer tipo de documentação. Sendo assim, conforme item 5.3 do edital, interessados(as) cujas inscrições não contemplarem os itens descritos acima ou estejam com documentação incompleta ou anexada de forma errada nos campos do formulário, serão eliminados(as) na fase 1 do processo seletivo (análise documental).

Resultado: **INDEFERIDO**

2. Interposição de recurso pela interessada **Eliane Pereira de Oliveira** em relação ao não cumprimento do item 5.2 alínea a) do edital SECTI nº 08/2026.

Recurso apresentado: "(...) Não possuo mais minha RG antiga e tenho apenas a CNH, que não foi aceita. Hoje, solicitei a nova Carteira de Identidade Nacional (CIN) no Vapt Vupt, conforme comprovante anexo, porém o prazo para emissão é de até 30 dias (...)"

Julgamento: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto pela interessada em relação ao resultado preliminar da etapa 1 (análise documental) do processo seletivo 08/2026 e manteve o indeferimento de sua inscrição. Visto que a interessada, em suas duas inscrições, anexou sua CNH e a sua Carteira de Trabalho ao invés do RG. Sendo assim, de acordo com o item 5.2. alínea a), é necessário apresentar no ato da inscrição o documento de identificação de Registro Geral (RG), contendo foto e o número do CPF, sendo necessário que

o RG do interessado(a) tenha sido emitido, no máximo, a 8 (oito) anos, estando vedada, portanto, a apresentação de qualquer outro tipo de documento de identificação.

Resultado: **INDEFERIDO**

3. Interposição de recurso pela candidata **Sofia Nazareth Maldonado Requena** em relação ao não cumprimento do item 5.2 alínea a) do edital SECTI nº 08/2026.

Recurso apresentado: "(...) Esclareço que, no ato da inscrição, apresentei, no campo destinado à documentação de identificação, um único arquivo em formato PDF contendo tanto minha Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) (...) solicito respeitosamente a revisão do resultado preliminar da Fase 1, com a reanálise da documentação apresentada no ato da inscrição e, sendo reconhecido o atendimento da finalidade do requisito de identificação e comprovação do CPF (...)".

Julgamento: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto pela interessada em relação ao resultado preliminar da etapa 1 (análise documental) do processo seletivo 08/2026 e manteve o indeferimento de sua inscrição. Visto que, de acordo com o item 5.2. alínea a) é necessário apresentar no ato da inscrição o documento de identificação de Registro Geral (RG), contendo foto e o número do CPF, sendo necessário que o RG do interessado(a) tenha sido emitido, no máximo, a 8 (oito) anos, estando vedado, portanto, a apresentação de qualquer outro tipo de documento de identificação.

Resultado: **INDEFERIDO**

4. Interposição de recurso pela interessada **Thaynara Lanusse Pereira Bastos** em relação ao não cumprimento do item 5.2 alínea a) do edital SECTI nº 08/2026.

Recurso apresentado: "(...) realizei uma segunda inscrição dentro do prazo, preenchendo novamente o formulário e anexando todos os documentos solicitados, desta vez com meu RG atualizado, emitido em 2025 (...) Considerando que o item 5.8 do edital determina que, em caso de inscrições duplicadas, será considerada a última resposta ao formulário de inscrição, solicito que seja considerada minha segunda inscrição e analisada a documentação nela apresentada."

Julgamento: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto pela interessada em relação ao resultado preliminar da etapa 1 (análise documental) do processo seletivo 08/2026 e deferiu sua inscrição. Visto que ficou constatada a presença regular da documentação exigida, junto ao RG da interessada, quando do envio de sua segunda inscrição.

Resultado: **DEFERIDO**

5. Interposição de recurso pela interessada **Elisa Araújo da Paz Ferreira** em relação ao não cumprimento do item 4.1.4 do edital SECTI nº 08/2026.

Recurso apresentado: "(...) Atualmente, estou cursando o 4º período do Curso Superior de

Tecnologia em Produção Cênica da EFG em Artes Basileu França e já concluí semestres anteriores do curso, com disciplinas e conceitos registrados no meu histórico acadêmico (...)"

Julgamento: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto pela interessada em relação ao resultado preliminar da etapa 1 (análise documental) do processo seletivo 08/2026 e deferiu sua inscrição. Visto que devido a interessada possuir disciplinas trancadas no ano de 2024, foi gerada uma segunda matrícula escolar no SIGA e o não vínculo de disciplinas cursadas até então, o que acabou por provocar o indeferimento inicial de sua inscrição.

Resultado: **DEFERIDO**

6. Interposição de recurso pela interessada **Bruna Luísa Martins de Sousa** em relação ao não cumprimento do item 4.1.2 do edital SECTI nº 08/2026.

Julgamento: Recurso enviado fora do modelo determinado pelo item 8.1 edital SECTI nº 08/2026.

Resultado: **INDEFERIDO**

7. Interposição de recurso pelo interessado **Francisco Martins de Passos Neto** em relação ao não cumprimento do item 5.2 alínea a) do edital SECTI nº 08/2026.

Recurso apresentado: "(...) O edital estabelece explicitamente que é admitida a apresentação do RG (com emissão superior a 8 anos) acompanhado do comprovante de agendamento/atendimento no Vapt-Vupt para a emissão da nova identidade (...)"

Julgamento: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto pelo interessado em relação ao resultado preliminar da etapa 1 (análise documental) do processo seletivo 08/2026 e deferiu sua inscrição. Visto que ficou constatada a presença regular da documentação exigida, junto ao RG do interessado, quando do envio de sua segunda inscrição.

Resultado: **DEFERIDO**

8. Interposição de recurso pelo interessado **Kawan Teixeira Silva** em relação ao não cumprimento do item 5.2 alínea a) do edital SECTI nº 08/2026.

Recurso apresentado: "(...) o meu documento de identificação contém fotografia, número do CPF e data de expedição em 31/10/2018. (...) solicito respeitosamente que seja realizada nova conferência da documentação apresentada na inscrição, especialmente quanto ao atendimento do requisito previsto no item 5.2, alínea "a", considerando a data de emissão do documento e a data-limite para inscrição (...)"

Julgamento: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto pelo interessado em relação ao resultado preliminar da etapa 1 (análise documental) do processo seletivo 08/2026 e deferiu sua inscrição. Visto que ficou constatada em sua inscrição a data de

31/10/2018 de expedição de seu RG.

Resultado: **DEFERIDO**

9. Interposição de recurso pelo interessado **Samuel Melo Maximino** em relação ao não cumprimento do item 4.1.5. do edital SECTI nº 08/2026.

Recurso apresentado: "(...) Esclareço que iniciei o curso no 2º semestre de 2024, estive afastado em 2025 e retornei regularmente no 1º semestre de 2026. Essa movimentação gerou inconsistência pontual no sistema SIGA quanto ao cálculo automático de frequência (...)"

Julgamento: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto pelo interessado em relação ao resultado preliminar da etapa 1 (análise documental) do processo seletivo 08/2026 e manteve o indeferimento de sua inscrição. A análise da frequência levou em consideração todas as disciplinas cursadas no superior tecnólogo pelo interessado, possuindo média geral de 51,85% de frequência.

Resultado: **INDEFERIDO**

10. Interposição de recurso pela interessada **Evany Romao de Andrade Lisboa** em relação ao não cumprimento do item 5.2 alínea a) do edital SECTI nº 08/2026.

Recurso apresentado: "(...) esclareço que realizei minha inscrição pela 2ª vez e anexei o protocolo oficial que comprova o pedido da minha nova identidade (...)"

Julgamento: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto pela interessada em relação ao resultado preliminar da etapa 1 (análise documental) do processo seletivo 08/2026 e manteve o indeferimento de sua inscrição. Visto que a interessada, em suas duas inscrições, anexou sua CNH ao invés do RG. Sendo assim, de acordo com o item 5.2. alínea a), é necessário apresentar no ato da inscrição o documento de identificação de Registro Geral (RG), contendo foto e o número do CPF, sendo necessário que o RG do interessado(a) tenha sido emitido, no máximo, a 8 (oito) anos, estando vedada, portanto, a apresentação de qualquer outro tipo de documento de identificação.

Resultado: **INDEFERIDO**

11. Interposição de recurso pela interessada **Adriane Pereira de Sousa** em relação ao não cumprimento do item 5.2 alínea a) do edital SECTI nº 08/2026.

Recurso apresentado: "(...) solicito respeitosamente a reconsideração do indeferimento da minha inscrição e a realização de nova análise da documentação originalmente apresentada, observando-se os requisitos expressamente previstos no Edital SECTI/CETT nº 08/2026 (...)"

Julgamento: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto pela interessada em relação ao resultado preliminar da etapa 1 (análise documental) do processo seletivo 08/2026 e deferiu sua inscrição. Visto que ficou constatada a presença regular da documentação

exigida, junto ao RG da interessada, quando do envio de sua segunda inscrição.

Resultado: **DEFERIDO**

12. Interposição de recurso pelo interessado **Wildomar Conceição Silvestre** em relação ao não cumprimento do item 5.2 alínea a) do edital SECTI nº 08/2026.

Recurso apresentado: "(...) no momento do envio da inscrição, anexei o comprovante de agendamento, mas não anexei juntamente a cópia do meu documento de identidade atual. A ausência ocorreu por um equívoco no envio da documentação, e não pela inexistência do documento ou pela ausência dos meus dados de identificação (...) solicito a reconsideração do indeferimento da minha inscrição"

Julgamento: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto pelo interessado em relação ao resultado preliminar da etapa 1 (análise documental) do processo seletivo 08/2026 e manteve o indeferimento de sua inscrição. Visto que, de acordo com o item 8.3 do edital, o recurso deverá se limitar, exclusivamente, ao esclarecimento de conteúdo ou de forma, é vedada a adição ou a substituição de qualquer tipo de documentação. Sendo assim, pelo não atendimento ao constante no item 5.2 alínea a) do edital, o interessado não atendeu aos requisitos mínimos para participação no processo seletivo.

Resultado: **INDEFERIDO**

13. Interposição de recurso pelo interessado **Matheus Amorim de Souza** em relação ao não cumprimento do item 5.2 alínea a) do edital SECTI nº 08/2026.

Recurso apresentado: "(...) Meu RG atual foi emitido em 20/01/2018, contando atualmente com 8 anos, 8 meses e 10 dias de emissão — restando evidente que ele possui menos de 9 anos de existência. (...) este candidato, logo após tomar ciência do óbice apontado no resultado preliminar, providenciou imediatamente o trâmite civil regulamentar para atualização."

Julgamento: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto pelo interessado em relação ao resultado preliminar da etapa 1 (análise documental) do processo seletivo 08/2026 e manteve o indeferimento de sua inscrição. Visto que, de acordo com o item 5.2. alínea a), é necessário apresentar no ato da inscrição o documento de identificação de Registro Geral (RG), contendo foto e o número do CPF, sendo necessário que o RG do interessado(a) tenha sido emitido, no máximo, a 8 (oito) anos, admitindo-se o anexo de comprovação de agendamento no Vapt-Vupt para emissão de nova identidade (caso o documento esteja com validade superior a 8 anos), junto à cópia do RG, com vistas a participação no processo seletivo. Além disso, conforme o item 8.3 do edital, o recurso deverá se limitar, exclusivamente, ao esclarecimento de conteúdo ou de forma, sendo vedada a adição ou a substituição de qualquer tipo de documentação. Sendo assim, pelo não atendimento ao constante no item 5.2 alínea a do edital, o interessado não atendeu aos requisitos mínimos para participação no processo seletivo.

Resultado: **INDEFERIDO**

14. Interposição de recurso pela interessada **Ana Carla Ponte Teixeira** em relação ao não cumprimento do item 5.2 alínea a) do edital SECTI nº 08/2026.

Recurso apresentado: "(...) solicito respeitosamente que esta Comissão reavalie a situação, valide a segunda inscrição realizada (última resposta enviada) e, por conseguinte, conceda o deferimento da minha participação (...)"

Julgamento: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto pela interessada em relação ao resultado preliminar da etapa 1 (análise documental) do processo seletivo 08/2026 e deferiu sua inscrição. Visto que ficou constatada a presença regular da documentação exigida, junto ao RG da interessada, quando do envio de sua segunda inscrição.

Resultado: **DEFERIDO**

15. Interposição de recurso pela interessada **Beatriz Francisca da Silva Matos** em relação ao não cumprimento do item 5.3 do edital SECTI nº 08/2026.

Recurso apresentado: "(...) contemplo todos os pré requisitos do programa, bem como informei e anexei todos os documentos solicitados de forma correta de acordo com o que o formulário pedia. Com base nisso, peço que façam uma revisão desse resultado. (...)"

Julgamento: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto pela interessada em relação ao resultado preliminar da etapa 1 (análise documental) do processo seletivo 08/2026 e manteve o indeferimento de sua inscrição. Visto que, conforme item 5.5 do edital, a SECTI não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, arquivos corrompidos ou outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

Resultado: **INDEFERIDO**

16. Interposição de recurso pelo interessado **Wesley Paulino Silva Lopes** em relação ao não cumprimento do item 5.2 alínea a) do edital SECTI nº 08/2026.

Recurso apresentado: "(...) Ressalto que este recurso limita-se exclusivamente ao esclarecimento de conteúdo e de forma das informações enviadas no ato da inscrição, em estrita conformidade com o disposto no item 8.3 do Edital, uma vez que a cópia do RG e a comprovação do agendamento já constavam da submissão original (...)"

Julgamento: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto pelo interessado em relação ao resultado preliminar da etapa 1 (análise documental) do processo seletivo 08/2026 e deferiu sua inscrição. Visto que ficou constatada a presença regular da documentação exigida, junto ao RG do interessado.

Resultado: **DEFERIDO**

17. Interposição de recurso pela interessada **Daniela de Andrade Cornelio** em relação ao não cumprimento do item 5.2 alínea a) do edital SECTI nº 08/2026.

Recurso apresentado: "(...) Informo que já possuo agendamento para a solicitação da Carteira, previsto para o dia 01/10, às 15h, encontrando-me, portanto, em processo de regularização da documentação necessária. (...) solicito, respeitosamente, a reavaliação do indeferimento e a reconsideração da minha solicitação, possibilitando minha participação no processo seletivo."

Julgamento: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto pela interessada em relação ao resultado preliminar da etapa 1 (análise documental) do processo seletivo 08/2026 e manteve o indeferimento de sua inscrição. Visto que, de acordo com o item 5.2. alínea a), é necessário apresentar no ato da inscrição o documento de identificação de Registro Geral (RG), contendo foto e o número do CPF, sendo necessário que o RG do interessado(a) tenha sido emitido, no máximo, a 8 (oito) anos, admitindo-se o anexo de comprovação de agendamento no Vapt-Vupt para emissão de nova identidade (caso o documento esteja com validade superior a 8 anos), junto à cópia do RG, com vistas a participação no processo seletivo. Além disso, conforme o item 8.3 do edital, o recurso deverá se limitar, exclusivamente, ao esclarecimento de conteúdo ou de forma, sendo vedada a adição ou a substituição de qualquer tipo de documentação. Sendo assim, pelo não atendimento ao constante no item 5.2 alínea a do edital, a interessada não atendeu aos requisitos mínimos para participação no processo seletivo.

Resultado: **INDEFERIDO**

18. Interposição de recurso pelo interessado **Denner Nunes de Souza** em relação ao não cumprimento do item 4.1.5 do edital SECTI nº 08/2026.

Recurso apresentado: "(...) A apuração automatizada no SIGA pode ter considerado matérias passadas já dispensadas/aproveitadas. Peço nova verificação dos meus dados no SIGA para confirmar a frequência (...)"

Julgamento: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto pelo interessado em relação ao resultado preliminar da etapa 1 (análise documental) do processo seletivo 08/2026 e deferiu sua inscrição. Visto que devido ao interessado possuir disciplinas aproveitadas do ano de 2023, foi gerada uma segunda matrícula escolar no SIGA e o não vínculo de disciplinas cursadas até então, o que acabou por provocar o indeferimento inicial de sua inscrição.

Resultado: **DEFERIDO**

19. Interposição de recurso pela interessada **Lis Vargas Martins** em relação ao não cumprimento do item 5.2 alínea a) do edital SECTI nº 08/2026.

Recurso apresentado: "(...) enviei minha documentação em formato PDF e ainda está válida pois tem menos de 4 anos que foram emitidas (...)"

Julgamento: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto pela interessada

em relação ao resultado preliminar da etapa 1 (análise documental) do processo seletivo 08/2026 e manteve o indeferimento de sua inscrição. Visto que a interessada anexou sua CNH ao invés do RG em sua inscrição. Sendo assim, de acordo com o item 5.2. alínea a), é necessário apresentar no ato da inscrição o documento de identificação de Registro Geral (RG), contendo foto e o número do CPF, sendo necessário que o RG do interessado(a) tenha sido emitido, no máximo, a 8 (oito) anos, estando vedada, portanto, a apresentação de qualquer outro tipo de documento de identificação. Além disso, conforme o item 8.3 do edital, o recurso deverá se limitar, exclusivamente, ao esclarecimento de conteúdo ou de forma, sendo vedada a adição ou a substituição de qualquer tipo de documentação. Sendo assim, pelo não atendimento ao constante no item 5.2 alínea a do edital, a interessada não atendeu aos requisitos mínimos para participação no processo seletivo

Resultado: **INDEFERIDO**

20. Interposição de recurso pelo interessado **Miguel Romão de Brito** em relação ao não cumprimento do item 5.3 do edital SECTI nº 08/2026.

Recurso apresentado: "(...) Solicito, se possível, a retificação do dado para que minha inscrição permaneça válida, sem prejuízo à minha participação no processo seletivo (...)"

Julgamento: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto pelo interessado em relação ao resultado preliminar da etapa 1 (análise documental) do processo seletivo 08/2026 e manteve o indeferimento de sua inscrição. Visto que, conforme item 5.5 do edital, a SECTI não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, arquivos corrompidos ou outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

Resultado: **INDEFERIDO**

21. Interposição de recurso pela interessada **Kendrya Barros Andrade Puga** em relação ao não cumprimento do item 5.2 alínea a) do edital SECTI nº 08/2026.

Recurso apresentado: "(...) Seguindo o que diz no edital anexei o agendamento, e diante disto anexarei o documento final que comprova que dei entrada no documento e estou aguardando sua chegada que esta marcada para 24/10/2026. Solicito a revisão documental e a reconsideração do indeferimento, para que eu possa ter a chance de estar nas próximas fases (...)"

Julgamento: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto pela interessada em relação ao resultado preliminar da etapa 1 (análise documental) do processo seletivo 08/2026 e manteve o indeferimento de sua inscrição. Visto que a interessada inseriu apenas o agendamento no Vapt-Vupt, sem a presença do RG. De acordo com o item 5.2. alínea a) é necessário apresentar no ato da inscrição o documento de identificação de Registro Geral (RG), contendo foto e o número do CPF, acompanhado do agendamento.

Resultado: **INDEFERIDO**

22. Interposição de recurso pelo interessado **Luís Fellype Garcia Muller** em relação ao não cumprimento do item 4.1.3 do edital SECTI nº 08/2026.

Recurso apresentado: "(...) requero a reconsideração do indeferimento e a reanálise da minha inscrição, com a devida apreciação da documentação apresentada (...)"

Julgamento: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto pelo interessado em relação ao resultado preliminar da etapa 1 (análise documental) do processo seletivo 08/2026 e deferiu a inscrição. Visto que ficou comprovada a matrícula regular do candidato no sistema SIGA.

Resultado: **DEFERIDO**

23. Interposição de recurso pela interessada **Lívia Alves dos Santos** em relação ao não cumprimento do item 5.2 alínea a) do edital SECTI nº 08/2026.

Recurso apresentado: "(...) solicito a reavaliação do meu caso, considerando que a renovação já está sendo providenciada antes/durante a inscrição"

Julgamento: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto pela interessada em relação ao resultado preliminar da etapa 1 (análise documental) do processo seletivo 08/2026 e manteve o indeferimento de sua inscrição. Visto que a interessada anexou apenas o RG (com mais de 8 anos), sem a presença do comprovante de agendamento no Vapt-Vupt. Sendo assim, de acordo com o item 5.2. alínea a), é necessário apresentar no ato da inscrição o documento de identificação de Registro Geral (RG), contendo foto e o número do CPF, sendo necessário que o RG do interessado(a) tenha sido emitido, no máximo, a 8 (oito) anos, sendo admitido o anexo de comprovação de agendamento no Vapt-Vupt para emissão de nova identidade (caso o documento esteja com validade superior a 8 anos), junto à cópia do RG, com vistas a participação no processo seletivo. Além disso, conforme o item 8.3 do edital, o recurso deverá se limitar, exclusivamente, ao esclarecimento de conteúdo ou de forma, sendo vedada a adição ou a substituição de qualquer tipo de documentação.

Resultado: **INDEFERIDO**

24. Interposição de recurso pela interessada **Luciana Correia de Santana Cunha** em relação ao não cumprimento do item 5.2 alínea a) do edital SECTI nº 08/2026.

Recurso apresentado: "(...) Enviei corretamente na 3ª inscrição. Por isso, entendo que cumpri corretamente o requisito, assim sendo solicito que minha inscrição seja reconsiderada (...)"

Julgamento: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto pela interessada em relação ao resultado preliminar da etapa 1 (análise documental) do processo seletivo 08/2026 e deferiu sua inscrição. Visto que ficou constatada a presença regular da documentação

exigida, junto ao RG da interessada, quando do envio de sua terceira inscrição.

Resultado: **DEFERIDO**

25. Interposição de recurso pelo interessado **Filipi de Lima Pinheiro** em relação ao não cumprimento do item 5.2 alínea a) do edital SECTI nº 08/2026.

Recurso apresentado: "(...) segue em anexo o comprovante de agendamento, juntamente com o RG atual. Dessa forma, solicito a reavaliação da minha inscrição (...)"

Julgamento: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto pelo interessado em relação ao resultado preliminar da etapa 1 (análise documental) do processo seletivo 08/2026 e manteve o indeferimento de sua inscrição. Visto que o interessado anexou apenas o RG (com mais de 8 anos), sem a presença do comprovante de agendamento no Vapt-Vupt. Sendo assim, de acordo com o item 5.2. alínea a), é necessário apresentar no ato da inscrição o documento de identificação de Registro Geral (RG), contendo foto e o número do CPF, sendo necessário que o RG do interessado(a) tenha sido emitido, no máximo, a 8 (oito) anos, sendo admitido o anexo de comprovação de agendamento no Vapt-Vupt para emissão de nova identidade (caso o documento esteja com validade superior a 8 anos), junto à cópia do RG, com vistas a participação no processo seletivo. Além disso, conforme o item 8.3 do edital, o recurso deverá se limitar, exclusivamente, ao esclarecimento de conteúdo ou de forma, sendo vedada a adição ou a substituição de qualquer tipo de documentação.

Resultado: **INDEFERIDO**

26. Interposição de recurso pelo interessado **Joel Araujo de Sousa** em relação ao não cumprimento do item 5.2 alínea a) do edital SECTI nº 08/2026.

Recurso apresentado: "(...) requer-se a reconsideração do indeferimento, com a aceitação do comprovante de agendamento ora apresentado e o prosseguimento da inscrição no processo seletivo (...)"

Julgamento: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto pelo interessado em relação ao resultado preliminar da etapa 1 (análise documental) do processo seletivo 08/2026 e manteve o indeferimento de sua inscrição. Visto que o interessado anexou apenas o RG (com mais de 8 anos), sem a presença do comprovante de agendamento no Vapt-Vupt. Sendo assim, de acordo com o item 5.2. alínea a), é necessário apresentar no ato da inscrição o documento de identificação de Registro Geral (RG), contendo foto e o número do CPF, sendo necessário que o RG do interessado(a) tenha sido emitido, no máximo, a 8 (oito) anos, sendo admitido o anexo de comprovação de agendamento no Vapt-Vupt para emissão de nova identidade (caso o documento esteja com validade superior a 8 anos), junto à cópia do RG, com vistas a participação no processo seletivo. Além disso, conforme o item 8.3 do edital, o recurso deverá se limitar, exclusivamente, ao esclarecimento de conteúdo ou de forma, sendo vedada a adição ou a substituição de qualquer tipo de documentação.

Resultado: **INDEFERIDO**

27. Interposição de recurso pelo interessado **Luiz Augusto Xavier de Oliveira** em relação ao não cumprimento do item 4.1.5 do edital SECTI nº 08/2026.

Recurso apresentado: "(...) Solicito a revisão da frequência registrada no módulo de Inglês, atualmente indicada como 40%, para verificação do requisito previsto no item 4.1.5 do Edital nº 08/2026. Comuniquei à coordenação que há presenças não lançadas e justificativas apresentadas ainda não analisadas (...)"

Julgamento: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto pelo interessado em relação ao resultado preliminar da etapa 1 (análise documental) do processo seletivo 08/2026 e manteve o indeferimento de sua inscrição. A análise da frequência levou em consideração todas as disciplinas cursadas no atual curso do candidato, possuindo média geral de 68,9% de frequência. Portanto, mantêm-se o indeferimento da inscrição.

Resultado: **INDEFERIDO**

28. Interposição de recurso pelo interessado **Wendell Candido de Sousa** em relação ao não cumprimento do item 5.2 alínea a) do edital SECTI nº 08/2026.

Recurso apresentado: "(...) Ocorre que, durante o período de inscrições, realizei duas submissões do formulário. (...) requeiro a revisão da análise preliminar, com a consequente deferimento e homologação da minha inscrição, por estarem preenchidos todos os requisitos exigidos pelo Edital."

Julgamento: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto pelo interessado em relação ao resultado preliminar da etapa 1 (análise documental) do processo seletivo 08/2026 e deferiu sua inscrição. Visto que ficou constatada a presença regular da documentação exigida, junto ao RG da interessada, quando do envio de sua segunda inscrição.

Resultado: **DEFERIDO**

Goiânia, 1º de outubro de 2026.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE GOIÁS (SECTI)